



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00038/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000053/2018.

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.788.309/0001-28, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 83, Centro de Vargem Bonita/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Samuel Alves de Matos, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **RUUD GULLIT VILELA 115710196685**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.909.931/0001-87**, com sede na **RUA BAHIA, nº 280, Vargem Bonita/MG**, neste ato representado por **RUUD GULLIT VILELA**, inscrito no CPF sob o nº 115.710.196-85, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. **000065/2018**, Modalidade Pregão Presencial nº. **000053/2018**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, NOS PRÉDIOS (ZONA RURAL E URBANA), PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS CENTRAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG**, conforme anexo I – Descrição do Objeto - Termo de Referência.;

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1 - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I da Presente Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº **000053/2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

2.1.2 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº **000053/2018**, que integra o presente instrumento de compromisso.

2.1.3 - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº **000053/2018** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, ao mês subsequente da prestação dos serviços.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4- Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

2.2.5 - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

2.2.6- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

2.2.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.3. - Critério de Reajuste



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

2.3.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 0053/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

2.3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária nº.

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.10.10.122.0433.2413.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.10.15.452.0326.2099.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.10.15.452.0328.2104.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.10.15.452.0575.2107.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.10.26.782.0536.2539.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.10.13.392.0247.2082.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.10.04.541.0104.2375.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.10.13.392.0247.2081.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.10.12.361.0021.2216. 3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.10.10.303.0435.2433. 3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.30.27.812.0224.2076. 3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

5.2. A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

6.1.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

6.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 7ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretária requisitante.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

8.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento, o cumprimento dos serviços constantes na presente Ata.

8.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

9.1. - A detentora responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência desta Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

9.2. - A detentora, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas-nesta Ata;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes da presente Ata.
- d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a detentora da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução da presente Ata será indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata, erros ou atrasos no cumprimento da Ata, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Integram esta Ata, o edital do Pregão nº053/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. As partes elegem o foro da Comarca de São Roque de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vargem Bonita, **03 de julho de 2018.**

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

RUUD GULLIT VILELA 115710196685

Testemunhas:

NOME:
CPF nº:

NOME
CPF nº:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000053/2018.**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
RUUD GULLIT VILELA 115710196685					
0001	LIMPAR PAINEL E CONTATO DE CHAVES	20	SV	50,00	1.000,00
0002	LIMPEZA E REAPERTO: QUADRO PARAFUSOS	50	SV	25,00	1.250,00
0003	SUBSTITUIR LÂMPADAS E SINAL / FUSÍVEL	100	SV	30,00	3.000,00
0004	TROCAR JOGO DE CONTATO DAS CHAVES	100	SV	40,00	4.000,00
0005	CONERTO DEFEITOS NAS CAIXAS	20	SV	30,00	600,00
0006	MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE	10	SV	25,00	250,00
0007	CORRIGIR VENTILAÇÃO	10	SV	30,00	300,00
0008	CORRIGIR ISOLAMENTO	10	SV	30,00	300,00
0009	VERIFICAR LIGAÇÃO TERRA/CAPACITADORES	20	SV	20,00	400,00
0010	CONFERIR A OXIDAÇÃO NOS CAPACITORES	30	SV	20,00	600,00
0011	SUBSTITUIR CAPACITADORES COM DEFEITO	30	SV	25,00	750,00
0012	MEDIR ISOLAMENTO DOS CAPACITADORES	30	SV	20,00	600,00
0013	CONFERIR CONTATOS DOS CONTACTORES	30	SV	25,00	750,00
0014	TROCAR CONTATOS DOS CONTACTORES	30	SV	35,00	1.050,00
0015	SUBSTITUIR MOLAS DOS CONTACTORES	30	SV	35,00	1.050,00
0016	VERIFICAR, CORRIGIR DISJUNTORES, CONTACTORES, FUSÍVEIS, RELÉS, ETC	50	SV	40,00	2.000,00
0017	VERIFICAR, CORRIGIR LÂMPADAS E ALARMES DE SINALIZAÇÃO	50	SV	60,00	3.000,00
0018	VERIFICAR, CORRIGIR FUNCIONAMENTO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	50	SV	80,00	4.000,00
0019	VERIFICAR, CORRIGIR REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO	50	SV	70,00	3.500,00
0020	VERIFICAR, CORRIGIR OPERAÇÃO DE RELÉS FALTA DE FASE E TÉRMINO	50	SV	70,00	3.500,00
0021	VERIFICAR, CORRIGIR FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DO QUADRO	50	SV	25,00	1.250,00
0022	VERIFICAR, CORRIGIR FAZER LIMPEZA DOS QUADROS	20	SV	45,00	900,00
0023	VISTORAR AS ÁREAS QUANTO A LÂMPADAS QUEIMADAS	200	SV	35,00	7.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

0024	LIMPEZA DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS	200	SV	30,00	6.000,00
0025	EFETUAR INSPEÇÃO NA REDE DE TOMADAS	100	SV	40,00	4.000,00
0026	INFECIONAR E REAPERTAR BASES, SOQUETES, REATORES	100	SV	35,00	3.500,00
0027	VISTORAR ESTADO GERAL DA FIAÇÃO QUANTO A AQUECIMENTO, ISOLAMENTO, ETC	100	SV	150,00	15.000,00
0028	INSTALAÇÃO DE NOVOS QUADROS E CIRCUITOS EM FUNÇÃO DE MUDANÇAS DE LAYOUT	10	SV	300,00	3.000,00
0029	INSPEÇÃO NOS POSTES DE PRAÇAS E CANTEIROS	200	SV	60,00	12.000,00
0030	REMANEJAMENTO DE TOMADAS ESTABILIZADAS 110V E 220V	100	SV	35,00	3.500,00
0031	VERIFICAR CONDIÇÕES DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS	50	SV	100,00	5.000,00
0032	REPARAR PARTES DANIFICADAS	50	SV	200,00	10.000,00
				Total do Fornecedor: 103.050,00	
				Total Geral: 103.050,00	